

JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DE GABARITO PRELIMINAR

O Instituto QUADRIX torna pública a justificativa de alterações do gabarito preliminar, elaboradas de acordo com as definições do edital que rege o certame, considerando todos os recursos interpostos pelos candidatos, conforme discriminado no item 1.

1. Relação geral, em ordem alfabética, de todos os candidatos que tiveram os recursos julgados:

237.00588031/3, DIEGO LUIZ ROJAS LUBE; 237.00587198/1, MARCELO MAGALHAES ALBUQUERQUE.

Os candidatos que solicitaram alterações de gabarito em seus recursos, conforme descrito no subitem 2, tiveram os recursos deferidos. Os demais recursos foram indeferidos.

2. Relação geral referente à justificativa de alterações do gabarito preliminar, de acordo com os julgamentos de todos os recursos interpostos.

CARGO: 300 ADVOCACIA

DISCIPLINA: CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

QUESTÃO 43

PARECER: anulada.

JUSTIFICATIVA: A alternativa D, apontada como errada, realmente se encontra em desconformidade com o artigo 9º. II, da Lei Federal nº 6.830/80, que diz que o oferecimento de fiança bancária já garante a execução, não necessitando de aceitação pela Fazenda Pública:

“Art. 9º - Em garantia da execução, pelo valor da dívida, juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, o executado poderá: (...) II - oferecer fiança bancária.”

A alternativa C também se encontra em desconformidade material com o inciso III do mesmo artigo, pois essa falta é parte essencial da escolha de bens à penhora:

*III - nomear bens à penhora, **observada a ordem do artigo 11.***

Desse modo, existem duas alternativas incorretas.

Por não atender às exigências propostas nos editais publicados, a questão deve ser anulada e o respectivo ponto atribuído a todos os candidatos.

DISCIPLINA: CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

QUESTÃO 48

PARECER: anulada.

JUSTIFICATIVA: Pediu-se ao candidato para que apontasse a alternativa correta.

No entanto, das alternativas A, B, C e D estão corretas (de acordo com os artigos 522 a 529 do Código de Processo Civil), sendo a única incorreta a alternativa E, pois o não cumprimento da regra da interposição do agravo deve **apenas** ser provada e arguida pelo agravado, e nunca pronunciada de ofício pelo juiz.

Dessa forma, há quatro respostas possíveis. O enunciado deveria solicitar a alternativa **incorreta** para que somente uma alternativa fosse possível.

Por não atender às exigências propostas nos editais publicados, a questão deve ser anulada e o respectivo ponto atribuído a todos os candidatos.

Brasília/DF, 28 de outubro de 2013.

Gerência de Recursos e Avaliações

Instituto QUADRIX